

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB  
(LEI Nº 14.399/2022) – 2º CICLO – FASE 2**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, bem como no respeito à diversidade cultural e na promoção da democratização e da universalização do acesso à cultura em todo o território nacional.

A PNAB tem, ainda, o objetivo de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses contínuos de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

As condições para a implementação da PNAB foram construídas com a participação da sociedade civil. Neste contexto, este edital tem por finalidade apoiar projetos culturais apresentados por agentes culturais do Município de Lagoa Vermelha/RS.

Assim, o Município de Lagoa Vermelha/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade no âmbito da PNAB.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. OBJETO DO EDITAL**

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro a ação descrita no item 2.2, com a finalidade de incentivar e promover as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lagoa Vermelha/RS.

**2.2. QUANTIDADE E VALORES**

2.2.1. O valor total destinado a este edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos conforme detalhamento a seguir:

| <b>Ação</b>             | <b>Quant.</b>   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b>   | <b>Produto/Entrega</b>             | <b>Áreas periféricas</b> |
|-------------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fomento Cultural</b> | 2 (dois)        | R\$ 15.000,00         | R\$ 30.000,00        | Ação ou Projeto Cultural Fomentado | Sim                      |
|                         | 4 (quatro)      | R\$ 10.000,00         | R\$ 40.000,00        | Ação ou Projeto Cultural Fomentado | Não                      |
| <b>Total</b>            | <b>6 (seis)</b> |                       | <b>R\$ 70.000,00</b> |                                    |                          |

2.2.2. A ação de Fomento Cultural compreende: a realização de programas, projetos e ações visando à



difusão e produção de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural; apoio a projetos culturais considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, preferencialmente, relacionado às metas do Plano Municipal de Cultura.

2.2.3. Serão selecionados 6 (seis) projetos, distribuídos da seguinte forma:

I - **para pessoas jurídicas:** 2 (dois) projetos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada e 1 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - **para pessoas físicas:** 3 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 395 – 3339039 e 396 – 3339048 ambas de vínculo 1.719-1281 PNAB (Lei nº 14.399/2022).

2.2.5. Sobre o valor total repassado pelo Município, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2.6. O valor solicitado não poderá exceder o limite máximo estabelecido para cada projeto neste edital.

### 2.3. QUEM PODE PARTICIPAR

2.3.1. Poderá se inscrever neste edital o agente cultural que ATUE e RESIDA no Município de Lagoa Vermelha/RS e que possua cadastro ativo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), realizado por meio do Cadastro Municipal de Agentes Culturais, disponível no endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/cmpe-cultura>.

2.3.2. Considera-se agente cultural toda pessoa, grupo ou coletivo responsável pela criação, produção, promoção, difusão ou gestão de manifestações e atividades culturais, incluindo, entre outros, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais.

2.3.3. O agente cultural pode ser:

I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte e etc.);

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa e etc.);

IV – grupo ou coletivo cultural sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), subitem 2.3.3, IV, deverá ser indicada pessoa física como responsável legal da execução cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no Anexo III.

### 2.4. DAS VEDAÇÕES

2.4.1. Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



**POLITICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - seja Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Secretários do Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - tenham sido contemplados com recursos do 2º ciclo (da FASE 1) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

2.4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais somente ficará impedido de concorrer neste edital quando se enquadrar em alguma das vedações previstas no item 2.4.1.

2.4.3. No caso de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, ficarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem em qualquer das situações descritas no item 2.4.1.

2.4.4. A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração deste edital. Assim, a mera participação em audiências e consultas públicas não impede sua participação neste certame.

2.4.5. Além das hipóteses previstas nos itens anteriores, estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento os proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participar de licitação e contratar com a Administração Pública, aplicada pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

III - estejam em situação de inadimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos em decorrência de contratos, convênios, termos ou instrumentos congêneres anteriormente celebrados com a Administração Pública.

### 3. DAS ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

| ETAPA  | PRAZOS   |
|--|--|
| I - <b>Inscrições</b> : etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais   | 06/07 a 27/07  |
| II - <b>Habilitação e seleção</b> : etapa em que a Comissão analisa documentos de habilitação e classifica os projetos   | 28/07 a 31/07  |
| III - <b>Interposição de recurso</b> : conforme item 8 deste edital  | 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar |
| IV - <b>Resultado final</b> : etapa que define a pontuação final, a partir do(s) recurso(s) analisado(s) e seleciona os projetos que serão contemplados e os que serão suplentes | 05/08  |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4bab3afb6cab1>



|  |  |
|--|--|
| VI - <b>Assinatura do Termo de Execução Cultural:</b> etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural | 06/08 a 10/08  |
| VIII - <b>Prestação de contas:</b> etapa final obrigatória e posterior à execução do Termo Cultural  | 30 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural |

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para efetuar a inscrição, o agente cultural interessado deverá preencher os documentos, conforme anexos constantes deste edital. O formato editável dos documentos ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha/RS no endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/politica-nacional-aldir-blanc-pnab>.

4.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio de protocolo digital, disponível no endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>. Utilizando o assunto CENTRAL DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO e subassunto CHAMAMENTOS PÚBLICOS, com a anexação de toda a documentação exigida no presente edital.

4.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados devidamente preenchidos, datados e assinados pelo requerente, quando aplicável, em todas as páginas. O requerente será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas, assim como pela legibilidade e integralidade dos documentos encaminhados.

4.4. O período de inscrições terá início às 00h00min do dia 06 de julho de 2026 e encerramento às 23h59min do dia 27 de julho de 2026, observado o horário de Brasília/DF.

4.4.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos neste item, sob qualquer hipótese.

4.5. Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital.

4.6. O proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar sua proposta devidamente identificada e contendo toda a documentação relacionada abaixo:

I - para pessoa física, grupo ou coletivo cultural (CPF):

- a) formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) declaração de comprovação das condições de participação (Anexo II);
- c) cópia de documento de identificação oficial válido do proponente;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- e) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VI e/ou VII);
- f) declaração de representação, se for concorrer como grupo ou coletivo cultural sem CNPJ (Anexo III);
- g) certidão, carteira ou confirmação da inscrição de agente cultural de nível municipal;
- h) comprovante de residência mediante a apresentação de conta de água, energia elétrica, internet ou telefonia, ou de declaração assinada pelo proponente.



II - para pessoa jurídica (CNPJ):

- a) formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) declaração de comprovação das condições de participação (Anexo II);
- c) cópia de documento de identificação oficial válido do responsável legal pela entidade proponente;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- e) cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- f) cópia de ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- g) cópia do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- h) alvará de funcionamento;
- i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- l) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, **nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos**;
- m) comprovante de endereço da localização ou da sede social da pessoa jurídica, mediante a apresentação de conta de água, energia elétrica, internet ou telefonia, ou de declaração assinada pelo proponente.

4.7. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.9. As certidões positivas com efeito de negativas terão validade como certidões negativas, desde que não contenham ressalva expressa de impedimento à celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

4.10. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste edital.

## **5. DAS COTAS**

5.1. Fica assegurada cota de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, com recursos da Lei nº 14.399/2022, no âmbito deste edital.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer à cota participarão concomitantemente das vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas à cota, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.



5.3. Os agentes culturais optantes pela cota que obtiverem nota suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas à cota. Nesse caso, serão selecionados pela ampla concorrência, ficando a vaga de cota disponível para o próximo candidato cotista classificado.

5.4. Caso não haja inscritos suficientes para a categoria de cota, as vagas não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5. Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração (Anexos VI e/ou VII).

5.5.1. Para fins de verificação da autodeclaração, o proponente poderá ser instado a apresentar procedimentos complementares de verificação, conforme dispõe a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a saber:

I - **heteroidentificação**: procedimento complementar a autodeclaração de pertencimento racial, realizado por terceiros, para confirmação da identificação como pessoa negra (preta ou parda), com base no fenótipo, ou seja, em suas características físicas;

II - **apresentação de carta consubstanciada**: documento em formato escrito, oral ou audiovisual que apresente reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, indicando os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - **apresentação de documento**: em formato escrito, oral ou audiovisual, que comprove o pertencimento étnico do agente cultural indígena, emitido por liderança ou entidade constituída sob a forma de associação, fundação ou outra organização formal ou não formal, desde que vinculada e ou/gerida por povos indígenas;

IV - **no caso de pessoa com deficiência**: cartão de benefício de prestação continuada da assistência social da pessoa com deficiência, ou documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste aposentadoria, conforme os critérios da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, ou laudo médico com indicação do CID, ou ainda documento oficial com foto que contenha a numeração do CID.

5.5.2. Pessoas jurídicas, grupos ou coletivos culturais sem CNPJ poderão concorrer à cota, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas, grupos ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas, grupos ou coletivos culturais sem CNPJ cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, no grupo ou no coletivo cultural sem personalidade jurídica.

5.5.3. As pessoas físicas que integram a pessoa jurídica, o grupo ou o coletivo cultural sem CNPJ deverão preencher autodeclaração, conforme o Anexo VI e/ou Anexo VII.

## 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. Os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.2. Consideram-se medidas de acessibilidade:



**I - no aspecto arquitetônico:** recursos que assegurem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais, bem como aos espaços de apoio, tais como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II - no aspecto comunicacional:** recursos que garantam o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, iniciativa ou espaço; e

**III - no aspecto atitudinal:** a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências, bem como o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, incluindo a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a promoção da representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas de exposições, espetáculos e demais ofertas culturais.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser viabilizados, entre outras iniciativas, por meio de:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos de desenho universal;

III - implementação de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. Compete à Comissão designada pelo Município a análise da documentação técnica apresentada pelos proponentes, com vistas à habilitação e seleção dos projetos inscritos, observando o princípio do julgamento objetivo e os critérios e documentos comprobatórios estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2. A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Todas as atividades da Comissão deverão ser registradas em ata.

7.3. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, variando de 0 (zero), quando o critério não for atendido, até a pontuação máxima correspondente o atendimento integral do critério, conforme segue:

| <b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b> |  |                         |
|-------------------------------|--|-------------------------|
| <b>Critério</b>               | <b>Descrição do Critério</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>A</b>                      | Qualidade e clareza do objeto, objetivos, justificativas e metas   | 10                      |
| <b>B</b>                      | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar se a proposta contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, alinhada às metas do Plano Municipal de Cultura – PMC, com prioridade para eventos com mais de uma edição já realizadas. | 20                      |
| <b>C</b>                      | Integração comunitária: inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social histórica   | 10                      |





|                        |   |           |
|------------------------|---|-----------|
| <b>D</b>               | Coerência e viabilidade técnica em relação aos gastos previstos na planilha orçamentária, à execução do projeto e à adequação ao objeto, metas e objetivos propostos    | 5         |
| <b>E</b>               | Currículo e tempo de atuação cultural dos profissionais do corpo técnico e artístico, considerando a coerência entre suas atribuições e as funções previstas no projeto | 5         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |   | <b>50</b> |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS (CPF), PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ (GC)</b> |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Ponto Extra</b>   | <b>Descrição do Ponto Extra</b>   | <b>Pontuação</b> |
| <b>F</b>   | Agentes culturais do gênero feminino (CPF), ou pessoas jurídicas/grupos/coletivos compostos majoritariamente por mulheres (CNPJ)  | 5                |
| <b>G</b>   | Agentes culturais (CPF) residentes em regiões rurais e/ou periféricas   | 5                |
| <b>H</b>   | Proponente não contemplado em editais culturais anteriores, no município de Lagoa Vermelha/RS, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) ou da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) | 15               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>   |   | <b>25</b>        |

7.4. Será aplicada redução de 5 (cinco) pontos na pontuação final da proposta apresentada por agente cultural que tenha entregue a prestação de contas fora dos prazos estabelecidos em quaisquer dos ciclos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) ou da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

7.5. Os critérios obrigatórios são eliminatórios. O agente cultural que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios será desclassificado do edital.

7.6. Os pontos extras são cumulativos e não eliminatórios. A obtenção de nota 0 (zero) em algum critério de pontuação extra não implica desclassificação.

7.7. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente, as notas obtidas nos critérios: A, B, C, D, E.

7.8. Persistindo o empate, serão consideradas as pontuações extras, na seguinte ordem: H, G e F.

7.9. Serão desclassificados os projetos que:

I – obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentarem qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas, nos termos do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. A falsidade de informações implicará desclassificação do projeto, podendo ainda resultar na aplicação



de sanções administrativas e/ou criminais.

7.11. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III - no caso de pessoa jurídica, grupo ou coletivo cultural, tenham integrado o quadro societário ou participado do grupo ou do coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou tais situações se apliquem ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em processo judicial ou administrativa envolvendo o agente cultural ou seu cônjuge/companheiro(a).

7.12. Para fins do item III, consideram-se parentes: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado, cunhada.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O resultado provisório da etapa de habilitação e seleção será divulgado no Boletim Oficial Municipal de Lagoa Vermelha e/ou no site oficial da Prefeitura.

8.2. Das decisões de inabilitação e classificação caberá recurso à Comissão de Seleção, a qual procederá à sua análise na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

8.3. O recurso deverá ser apresentado mediante o preenchimento do Anexo VIII e encaminhado por meio de protocolo digital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contado da data de publicação do resultado, considerando-se, para efeito de contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.4. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. Os recursos serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção, sendo os resultados publicados no Boletim Oficial Municipal.

## **9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS**

9.1. Caso determinada categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos a ela destinados poderão ser remanejados para outra categoria, observando-se o critério de maior pontuação geral.

9.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB ou aplicados diretamente em ações do Município, desde que vinculadas às metas do Plano Municipal de Cultura – PMC.

9.3. Em caso de desistência na execução de Termo de Execução Cultural firmado, poderão ser convocados os proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.

## **10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Concluídas as demais fases, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste edital, em ato



presencial na sede da referida Secretaria.

10.2. O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural selecionado e o Município de Lagoa Vermelha/RS, contendo as obrigações das partes.

10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para este fim, em parcela única.

10.4. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deverá abrir **conta bancária específica em instituição financeira que não cobre tarifas bancárias, ou assumir a responsabilidade pelo pagamento das eventuais tarifas incidentes.**

10.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o repasse dos recursos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando direito subjetivo à contratação, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal e do Município de Lagoa Vermelha/RS, conforme as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando-se, ainda, as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente nos 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral.

11.2. O material de divulgação deverá possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de contas à Administração Pública, observarão o disposto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023, que regulamentam os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, observadas às exigências legais de simplificação e o foco no cumprimento do objeto.

12.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver significativa excepcionalidade no contexto de sua execução, consideradas variáveis territoriais e geográficas, bem como situações específicas de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.3. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos para o custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. Em caso de cobrança de ingressos ou venda de produtos, os recursos arrecadados deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo a planilha orçamentária conter a previsão de arrecadação, assim como a indicação dos itens que serão custeados com tais recursos.

12.5. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.6. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural, e encaminhado ao fiscal designado por portaria para acompanhamento e análise da execução do objeto pactuado.



12.7. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado juntamente com o Relatório de Objeto da Execução Cultural, sendo obrigatória a apresentação do extrato da movimentação financeira da conta bancária vinculada ao projeto.

12.8. Todos os documentos e arquivos referentes à prestação de contas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de protocolo digital, disponível no endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a cumprimento dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações oficiais e as mídias sociais institucionais.

13.2. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cultura@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:cultura@lagoavermelha.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 33589107.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

### **14. ANEXOS DO EDITAL**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição/Plano de trabalho;

Anexo II - Declaração de comprovação das condições de participação;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV - Termo de execução cultural;

Anexo V - Relatório de objeto da execução cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Declaração de PCD;

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso.

Lagoa Vermelha, 30 de junho de 2026.

**ELOIR JORGE MORONA**  
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p44bab3afb6cab1>



ANEXO I – EDITAL Nº 10/2026  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE:

Agente Cultural é:

( ) CPF ( ) CNPJ ( ) Coletivo s/CNPJ

Nome (se for CPF)/Razão Social (se for CNPJ ou coletivo): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome fantasia (se for CNPJ): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Número de membros/sócios (se for CNPJ ou coletivo): \_\_\_\_\_

Dados do representante (se for CNPJ ou coletivo):

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contatos:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Proponente fará inscrição nas cotas raciais ou PCD?

( ) Sim, raciais

( ) Sim, deficiência ( ) Não

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) Acima de 3 salários mínimos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4bab3afb6cab1>



**POLITICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA**



É beneficiário de algum programa social? ( ) Não  
( ) Bolsa família  
( ) Benefício de Prestação Continuada  
( ) Outro, indicar qual \_\_\_\_\_

( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertença a comunidade tradicional ( ) Comunidades extrativistas  
( ) Comunidades ribeirinhas ( ) Comunidades rurais  
( ) Indígenas  
( ) Povos ciganos  
( ) Pescadores(as) artesanais ( ) Povos de terreiro  
( ) Quilombolas  
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual \_\_\_\_\_

Gênero do proponente ou da maioria dos membros do grupo:

( ) Mulher  
cisgênero ( )  
Homem  
cisgênero  
( ) Mulher  
transgênero ( )  
Homem  
transgênero ( )  
Pessoa não binária  
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia do proponente ou da maioria do grupo:

( ) Branca  
( ) Preta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p44bab3afb6cab1>



## DADOS DO PROJETO

### 1. Nome do Projeto:

### 2. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### 3. Categoria a que vai concorrer: (conforme item 2.2)

CATEGORIA I – Fomento Cultural

Valor global do projeto: \_\_\_\_\_

### 4. Objetivos do projeto (Você deve propor objetivos claros. Proponha entre três a cinco objetivos).

### 5. Descrição do projeto (Apresentar informações gerais do seu projeto, como ele será realizado? Quais as etapas? É inteiro ou parte de um projeto? O que você realizará? Por que ele é importante para a sociedade? Como é a ideia e como realizará cada etapa? Nome dos integrantes da equipe que farão parte da execução?)

### 6. Cronograma/Metas. (Detalhar as ações das etapas e os resultados com quantitativos. Por exemplo: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos)

| Meta/<br>Etapa | Especificação | Indicador Físico |         | Duração |         | Valor estimado |
|----------------|---------------|------------------|---------|---------|---------|----------------|
|                |               | Quant            | Unidade | Início  | Término |                |
| 1              |               |                  |         |         |         |                |
| 2              |               |                  |         |         |         |                |
| 3              |               |                  |         |         |         |                |
| 4              |               |                  |         |         |         |                |
| 5              |               |                  |         |         |         |                |



7. **Mini currículo ou Mini portfólio:** *(Escreva aqui seu currículo pessoal ou da entidade/grupo, destacando as principais atuações culturais já realizadas e links de divulgação do trabalho)*

8. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto** *(Qual vai ser o público do seu projeto? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se destina?)*

9. **Sua ação cultural é voltada, prioritariamente, para algum destes perfis de público?**

- |   |  |
|---|--|
| <p><input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico</p> <p><input type="checkbox"/> Mulheres</p> | <p><input type="checkbox"/> Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais</p> <p><input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais</p> <p><input type="checkbox"/> Negros e/ou negras</p> <p><input type="checkbox"/> Indígenas</p> <p><input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos</p> <p><input type="checkbox"/> Outros _____</p> |
|---|--|

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** *(Marque se haverá medidas de acessibilidade para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.)*

**Acessibilidade arquitetônica (evento):**

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- Piso tátil
- Rampas
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- Corrimãos e guarda-corpos
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- Assentos para pessoas obesas
- Iluminação adequada
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras

- O sistema Braille
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil
- A audiodescrição
- As legendas
- A linguagem simples
- Textos adaptados para leitores de tela
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas



10. **Estratégia de divulgação** (Meios que serão utilizados para divulgar o projeto.)

11. **Contrapartida** (Qual contrapartida será realizada, quando e onde?)

12. **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** \_\_\_\_\_

13. **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?** (Estimativa de quantidade total e de valor unitário previstos por produto/ingresso e no que está previsto o investimento do valor arrecadado.)

14. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Despesas previstas, indicando metas/etapas que estão vinculadas). Informe o parâmetro de preço (o que tomou como base. Ex.: preço do mercado local/tabela da categoria/3 orçamentos/ou outro).

| Meta/etapa vinculada ao item 6 | Descrição | Qtd | Valor unitário | Valor total | Parâmetro base de preço |
|--------------------------------|-----------|-----|----------------|-------------|-------------------------|
|                                |           |     |                |             |                         |
|                                |           |     |                |             |                         |
|                                |           |     |                |             |                         |
| Total Geral                    |           |     |                |             |                         |

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARO sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

DECLARO ainda assumir a responsabilidade de executar integralmente e fidedignamente o projeto proposto, que não possuo contas rejeitadas pela Administração Pública ou com atraso na prestação de contas de algum convênio firmado nos últimos 05 (cinco) anos e tenho ciência que não estou omissa no dever de prestar contas com a Administração Pública, caso o presente projeto resulte em termo firmado.

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, no Município de Lagoa Vermelha, doravante denominada proponente, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº XX/2026, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos exigidos no edital e seus anexos, assim como está ciente e se submete aos termos e condições do referido instrumento;
- b) está estabelecido no Município de Lagoa Vermelha e exerce atividade principal de caráter cultural que guarda relação com a modalidade cultural pleiteada;
- c) sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- d) o(s) proponente(s) que irá(ão) participar do edital não é(são) servidor(es) ou empregado(s) público(s), da administração direta ou indireta;
- e) o(s) proponente(s) e/ou a equipe que irá(ão) participar tem vínculo direto ou de filiação com a proponente;
- f) não emprega ou contrata, por nenhum meio, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) inexistem fatos impeditivos para a participação do proponente no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- j) que promoverá, caso venha a ser contemplada com o auxílio financeiro, a divulgação e a menção obrigatória na publicidade do projeto, além de outras formas de contrapartida a serem definidas no respectivo termo de execução cultural;
- k) que o projeto, inscrito para receber auxílio financeiro do município de Lagoa Vermelha, não realizará o pagamento em duplicidade das despesas relativas à sua realização, utilizando recursos de qualquer outro mecanismo de patrocínio, apoio ou fomento estadual ou federal;
- l) é único responsável pelo pagamento de todos os encargos, taxas e impostos decorrentes das ações e atividades do projeto;
- m) prestará contas ao município do auxílio financeiro recebido conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos;
- n) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O proponente está ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização, ensejará na não celebração de termo de execução cultural.

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.





**ANEXO IV**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI DA PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO DA PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1. O Município de Lagoa Vermelha, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ELOIR JORGE MORONA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações do Município de Lagoa Vermelha:

I - transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;



II - orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - analisar e emitir pareceres sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI - monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I - executar a ação cultural aprovada;

II - aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III - manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o termo de execução cultural;

IV - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V - prestar informações ao Conselho Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI - atender a qualquer solicitação regular feita pelo Conselho Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;

VII - divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal e do Município de Lagoa Vermelha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos 03 (três) meses que antecedem as eleições;

VIII - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX - guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste termo de execução cultural;

X - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI - encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto com links de publicações;



**POLITICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico contendo data e localização geográfica ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 1 (um) ano.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto).

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p4bab3afb6cab1>



solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo(a) agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses do art. 16 da Lei nº 14.903/2024.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1. O presente termo de execução cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;



**POLITICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA**

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1. O Fiscal dos Termos de Execução Cultural, designado por ato formal do Poder Executivo Municipal, e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, serão responsáveis pelo monitoramento e fiscalização da execução do objeto pactuado, verificando o cumprimento das metas, dos objetivos, dos prazos e das demais obrigações previstas no instrumento jurídico.

11.2. No exercício de suas atribuições, o Fiscal poderá solicitar aos agentes culturais beneficiários informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal do Município [www.lagoavermelha.atend.net](http://www.lagoavermelha.atend.net).

## **14. FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pelo órgão: \_\_\_\_\_  
[Nome do Representante]

Pelo Agente Cultural: \_\_\_\_\_  
[Nome do Agente Cultural]



ANEXO V – EDITAL Nº 10/2026  
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

|  |  |
|--|--|
| Nome do projeto                                  |  |
| Proponente (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)    |  |
| CNPJ ou CPF                                      |  |
| Responsável legal da proponente (caso seja CNPJ) |  |
| Telefone(s)                                      |  |
| E-mail(s)  |  |
| Vigência do projeto                              |  |
| Valor repassado                                  |  |

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. **Resumo:** *(Descreva de forma resumida a execução do projeto, destacando principais resultados, benefícios gerados e impactos na sociedade.)*

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Quais: \_\_\_\_\_

( ) Parte das ações planejadas não foi feita. Quais: \_\_\_\_\_

( ) Tudo foi alterado.

2.3. **Ações desenvolvidas:** *(Descreva TODAS as ações desenvolvidas, com detalhamento de datas, locais, horários, etc.)*

2.4. **Cumprimento das Metas**



Metas integralmente cumpridas: *(De acordo com o projeto apresentado.)*

Metas não cumpridas (se houver): *(Justifique alterações, porque não foram cumpridas.)*

### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Quais? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, valores arrecadados, patrimônio etc.) \_\_\_\_\_

3.2. LINKS dos produtos desenvolvidos, que ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entrevistas.) \_\_\_\_\_

3.3. Pensando nos objetivos e resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: *(Você pode marcar mais de uma opção.)*

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. **PÚBLICO ALCANÇADO** *(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas, explique de que forma fez mensuração, comprovado por lista de presença, declaração. Inserir imagens com data e localização. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, justifique.)*



**5. EQUIPE DO PROJETO**

5.1. Quais pessoas fizeram parte da equipe no projeto? *(Nomes completos das pessoas que atuaram.)*

---

---

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? *(Comparando o projeto inicial e a equipe durante a execução.)*

Sim  Não Quem? \_\_\_\_\_

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial  
 2. Virtual  
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Quais plataformas virtuais foram usadas para divulgação? *(Você pode marcar mais de uma opção.)*

- Tube  Instagram/IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

Informe aqui os links dessas plataformas: \_\_\_\_\_

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.  
 Itinerantes, em lugares diferentes.

O projeto aconteceu somente no município de Lagoa Vermelha?

Sim  Não Onde mais? \_\_\_\_\_

**7. ACESSIBILIDADE** *(Informe quais aspectos de acessibilidades foram contemplados na execução. Ex.: Banheiros adaptados, rampas, etc. (no caso de evento) ou interprete, legenda, audiodescrição, etc. (no caso de audiovisual) \_\_\_\_\_*

---

---

**8. CONTRAPARTIDA** *(Descreva quais, quando, onde e como fez ou fará a contrapartida social.)*

---

---

---

**9. TÓPICOS ADICIONAIS** *(Outras informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores.) \_\_\_\_\_*

---

---





## 10. ANEXOS

Extrato bancário - Obrigatório.

*(Junte ainda, os documentos que comprovem o relatório, tais como: listas de presença, relatório fotográfico com data e localização, vídeos, declarações de anuência, entre outros.)*

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Agente Cultural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4bab3afb6cab1>



**ANEXO VI – EDITAL N° 10/2026**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p44bab3afb6cab1>





**ANEXO VII – EDITAL Nº 10/2026**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p44bab3afb6cab1>



**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado final do Edital de Chamamento Público 10/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Agente Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p44bab3afb6cab1>

